



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.506/94

Cria órgão e cargos no Gabinete do Prefeito ,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei.

Artigo 1º - É criado na estrutura administrativa da Prefeitura ,
diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito, o
seguinte órgão executivo.

I - 01 - Secretaria Executiva de Assistência Social

§ 1º - A Secretaria Executiva de Assistência Social
compõe-se:

I - 01 Assessoria de Assistência Social a Ca
rentes e Menores;

II - 01 Assessoria de Assistência Social a Co
munidades Periféricas;

III - 01 Divisão de Programas Sociais.

Artigo 2º - Compete à Secretaria Executiva de Assistência Social:

I - Instituir os programas, desdobrados em proje
tos de assistência social;

II - Coordenar e dirigir a política social do Muni
cípio;

III - Determinar pesquisas sociais nas comunidades'
carentes;

IV - Orientar a integração das pessoas carentes à
comunidade;

V - Combater a fome e a miséria em todos os níveis;

VI - Encaminhar pessoas necessitadas à assistência
médica-hospitalar;

VII - Fornecer medicamentos, óculos e aparelhos or
topédicos;

VIII - Trabalhar em comum acordo com a Secretaria Mu
nicipal de Ação Social, órgão executor dos pro
gramas sociais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

IX - Estabelecer contatos, firmar convênios e representar a L.B.A. no Município.

Artigo 3º - São criados no Quadro Permanente do Poder Executivo do Município de Aquidauana, os cargos de provimento em comissão, a seguir descritos:

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
DAS - 2	Assessor	02	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória.
DAS - 3	Chefe de Divisão	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória.

Artigo 4º - As despesas decorrem com a execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 14 DE ABRIL DE 1994.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal